

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 56/2010 – CLDF, DE 28 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2006.01.1.052350-8, torna pública a convocação de candidato **sub judice para a avaliação de conduta e idoneidade moral** dos candidatos ao cargo de Técnico Legislativo – categoria: Policial Legislativo, conforme a seguir especificado.

1 Convocação para a avaliação de conduta e idoneidade moral do candidato *sub judice*, na seguinte ordem: nível, cargo/categoria, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL MÉDIO

1.1.1 TÉCNICO LEGISLATIVO – CATEGORIA: POLICIAL LEGISLATIVO

00008954, Jeremias Petroceli.

2 DA AVALIAÇÃO DE CONDUTA IRREPREENSÍVEL E IDONEIDADE MORAL

2.1 A avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral obedecerá ao Ato da Mesa Diretora nº 77, de 2004, publicado no *Diário da Câmara Legislativa* de 4 de novembro de 2004.

2.2 A avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral avaliará o fato de o candidato não possuir antecedente criminal pela prática ou co-autoria de crime contra os costumes, contra a administração pública, contra o patrimônio, crimes dolosos e crimes hediondos, assim definidos na legislação penal brasileira.

2.3 O candidato deverá entregar o formulário de avaliação de conduta irrepreensível preenchido bem como documentos necessários a seguir, nos dias **8 e 9 de julho de 2010**, das **9 às 17 horas**, no seguinte endereço: Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso MPE/RO (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF.

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;

c) declaração, firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção no exercício de função pública qualquer, ou, em caso contrário, da qual constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;

2.4 A entrega dos documentos previstos no subitem 2.3, todos indispensáveis à avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato faltoso.

2.5 Estará eliminado do concurso o candidato que:

a) não lograr manifestação favorável referente à avaliação de conduta moral irrepreensível e idoneidade moral;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no subitem 2.3;

2.2 O resultado provisório na avaliação de conduta e idoneidade moral será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e no *Diário da Câmara Legislativa* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/camaradf2005>, na data provável de **14 de julho de 2010**.

Deputado Wilson Lima
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal